



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 464/2017

São Luís, 17 de maio de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Parecer da Assessoria Jurídica, doc. 49 do PA-2107/2017, e o despacho constante do doc. 52 do referido PA,

CONSIDERANDO a inexecução parcial das condições pactuadas nos Incisos "XI"; "XII"; "XX" e "XXI" da Cláusula Vinte e Um do Contrato TRT nº07/2011,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93,

R E S O L V E

Aplicar à empresa S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.029.232/0001-99, com endereço à Rua Projetada, nº 7, Bairro Forquilha, São Luís/MA, CEP 65.054-100, a penalidade de Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 01 (um) ano.

Dê-se ciência.

Registre-se a penalidade no SICAF, de acordo com o art. 28, parágrafo único do Decreto nº 5450/2005.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Administrativo e disponibilize-se no site deste Tribunal.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/emr